



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 41174117/2022

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2022.

## **TERMO DE OUTORGA**

### **IDENTIFICAÇÃO**

**MODALIDADE: “EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL”**

**PROCESSO N.: APQ-01412-21**

**PROJETO: “DESENVOLVIMENTO DE NORMAS CND E FS PARA BANANAIS EM DELFINÓPOLIS, SUDOESTE DE MG”**

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.**

### **PARTÍCIPES**

**OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARCELO GOMES SPEZIALI**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no “Minas Gerais” de 25/06/2021.

**OUTORGADA EXECUTORA: EPAMIG - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS** com sede na **AV. JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA, Nº 1647, CIDADE NOVA**, na cidade de **BELO HORIZONTE/MINAS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ sob o n. **17138140000123**, neste ato representado(a) por seu(u) **DIRETOR DE OPERAÇÕES TÉCNICAS, TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JUNIOR**.

**OUTORGADA GESTORA: FUNARBE - FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**, com sede na **ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o n. **20320503000151**, neste ato representado(a) por seu(u) **DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA**.

**COORDENADOR(A): MARIA GERALDA VILELA RODRIGUES,**

**CPF:55364144615**, residente e domiciliado(a) **RUA LEANDRA PEREIRA, 88**, B. **SANTO ANTÔNIO - JANAÚBA/MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS**.

Considerando a destinação de 40% (quarenta por cento) do orçamento da FAPEMIG para financiamento de projetos desenvolvidos por instituições estaduais conforme previsto no art. 17 da Lei 22929/2018,

Considerando o Processo SEI n. 3050.01.0001781/2021-64 que trata da autorização, por parte da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDE), de contratação das propostas desenvolvidas por instituições estaduais classificadas na Chamada 01/2021 em Prioridade 2,

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão "**PARTÍCIPES**" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão "**OUTORGADOS**" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Integrará o Plano de Trabalho (41173970), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES**

O valor do presente TO é fixado em **R\$45.798,40 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até **R\$ 1.958,40 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO**

**REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

**PARAGRAFO QUARTO:** As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) , **2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** **A OUTORGADA GESTORA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** **A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de **Documento de Arrecadação Estadual - DAE**.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não

ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

## **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

### **I. DOS PARTICÍPES:**

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

### **II. DOS OUTORGADOS**

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO,

pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos **órgãos de controle**, quando solicitado.

e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

### **III. DA OUTORGANTE:**

a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;

b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

### **IV. DO COORDENADOR:**

a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;

c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;

d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

### **V. DA OUTORGADA EXECUTORA:**

a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;

b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;

c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo

**COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

## **VI. DA OUTORGADA GESTORA:**

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA**

**O COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da

FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA**

A **OUTORGADA GESTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS METAS E DA AVALIAÇÃO**

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição,

e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

## **CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPIES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPIES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

## **CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições

envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

## **CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS**

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

## **CLÁUSULA TREZE - DOS EQUIPAMENTOS**

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela **OUTORGADA EXECUTORA**, a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete à **OUTORGADA EXECUTORA** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO: A OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO: A OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

## **CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018,

Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

## **CLÁUSULA QUINZE - DA INADIMPLÊNCIA**

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

## **CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES**

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPE**s por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n.

02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de **CAPITAL** constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da **OUTORGANTE**, após análise da solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

## **CLÁUSULA DEZOITO - DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

## **CLÁUSULA DEZENOVE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

## **CLÁUSULA VINTE - PRAZO PARA ASSINATURA**

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

## **CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por

conta e ônus da **OUTORGANTE**.

## **CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais - Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 24 de Janeiro de 2022

### **OUTORGANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL**

### **OUTORGADA EXECUTORA**

**TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JUNIOR**

### **OUTORGADA GESTORA**

**RODRIGO GAVA**

### **COORDENADOR**

**MARIA GERALDA VILELA RODRIGUES**

**PROCESSO : APQ-01412-21**

**TÍTULO : DESENVOLVIMENTO DE NORMAS CND E FS PARA BANANAIS EM DELFINÓPOLIS, SUDOESTE DE MG**

**DESENVOLVEDORA : EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS**

**COORDENADOR : MARIA GERALDA VILELA RODRIGUES**

### **1) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL**

**# AMOSTRADOR DE SOLO SACI S-40**

<b>4.500,00</b>	<b>Qtd. [Soli.] : 1</b>	<b>SubTotal [Soli.] : R\$</b>
-----------------	-------------------------	-------------------------------

	<b>Qtd. [Reco.] : 1</b>	<b>SubTotal [Reco.] : R\$</b>
--	-------------------------	-------------------------------

4.500,00

## 2) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

# BALANÇA SUSPensa COM CAPACIDADE PARA O MÍNIMO DE 50 KG E PRECISÃO MÍNIMA DE 10 G

1.000,00 Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$

1.000,00 Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$

## 3) BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

# BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ( BDCTI - IV )

SubTotal [Soli.] : R\$ 32.000,00 Qtd. [Soli.] : 1 Meses [Soli.] : 20

[Reco.] : R\$ 19.200,00 Qtd. [Reco.] : 1 Meses [Reco.] : 12 SubTotal

## 4) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# REAGENTES PARA ANÁLISES NO LABORATÓRIO DE SOLOS E TECIDOS DA EPAMIG NORTE

10.500,00 Qtd. [Soli.] : 7 SubTotal [Soli.] : R\$

7.500,00 Qtd. [Reco.] : 5 SubTotal [Reco.] : R\$

## 5) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# VIDRARIA PARA USO NAS ANÁLISES NO LABORATÓRIO DE SOLOS E TECIDOS DA EPAMIG NORTE

3.200,00 Qtd. [Soli.] : 4 SubTotal [Soli.] : R\$

2.400,00 Qtd. [Reco.] : 3 SubTotal [Reco.] : R\$

## 6) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# SACOS DE PAPEL E DE PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR AS AMOSTRAS COLETADAS NO CAMPO, E APÓS PROCESSADAS.

90,00 Qtd. [Soli.] : 1500 SubTotal [Soli.] : R\$

90,00 Qtd. [Reco.] : 1500 SubTotal [Reco.] : R\$

## 7) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**# SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE SOLOS E TECIDOS DA EPAMIG NORTE**

6.000,00 Qtd. [Soli.] : 3 SubTotal [Soli.] : R\$

4.000,00 Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R\$

**8) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**# CONFECÇÃO DE CIRCULAR TÉCNICA OU BOLETIM**

900,00 Qtd. [Soli.] : 300 SubTotal [Soli.] : R\$

0,00 Qtd. [Reco.] : 0 SubTotal [Reco.] : R\$

**9) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**# ALUGUEL DE TENDAS, CADEIRAS E SOM PARA DIA DE CAMPO**

800,00 Qtd. [Soli.] : 100 SubTotal [Soli.] : R\$

0,00 Qtd. [Reco.] : 0 SubTotal [Reco.] : R\$

**10) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**# PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM REVISTA INDEXADA ESPECIALIZADA**

2.000,00 Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$

2.000,00 Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$

**11) DIÁRIA NACIONAL**

**# DIÁRIAS**

14.700,00 Qtd. [Soli.] : 70 SubTotal [Soli.] : R\$

3.150,00 Qtd. [Reco.] : 15 SubTotal [Reco.] : R\$

**12) DESPESAS OPERACIONAIS**

**# DESPESA OPERACIONAL**

3.421,19 Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$

1.958,40 Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$

**Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado**

**\*\* RECOMENDAÇÕES \*\***

**Conforme a Chamada 01/2021, são financiáveis, no máximo, três publicações de artigos científicos.**

**Observar o valor da tabela de diárias da FAPEMIG. Conforme a Chamada 01/2021, são permitidas até quinze diárias para visitas técnicas por projeto.**

Plano de Trabalho FAPEMIG nº. **APQ-01412-21**

<b>PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>					
<b>1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)</b>					
<b>Meta:</b> É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses. <b>Indicador de progresso:</b> É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.					
<b>Meta</b>	<b>Etapa(s)</b>	<b>Indicador de Progresso</b>	<b>Duração</b>		<b>Responsável pela execução</b>
			<b>Início</b>	<b>Término</b>	
1.1	descritivo da etapa: {descrição da etapa 1, da meta 1}	{indicador da etapa 1.1}	{duração da etapa 1.1}	{duração da etapa 1.1}	{responsável pela execução da etapa 1, da meta 1}
1.1	Definição da localização dos 70 talhões, nivelamento das informações acerca da área e da construção do banco dados	Localizadores (coordenadas) de todos os talhões	Mês 1	Mês 2	Maria Geralda Vilela Rodrigues, Daniel Angelucci e o bolsista
2.1	Primeira coleta e processamento de amostras de solo e folhas - necessariamente nos meses de fevereiro e março	Amostras coletadas, catalogadas e processadas	Mês 2	Mês 4	Maria Geralda Vilela Rodrigues, Daniel Angelucci e o bolsista
2.2	Segunda coleta e processamento de amostras de solo e folhas - necessariamente	Amostras coletadas, catalogadas e processadas	Mês 14	Mês 16	Maria Geralda Vilela Rodrigues, Daniel Angelucci e o bolsista

	nos meses de fevereiro e março	processadas			Angelucci e o bolsista
3.1	Análise das amostras de solo e folhas em Nova Porteirinha - da primeira coleta	Resultados das análises	Mês 5	Mês 7	Maria Geralda Vilela Rodrigues, Maurício Mendes Cardoso, José Tadeu Alves da Silva
3.2	Análise das amostras de solo e folhas em Nova Porteirinha - da segunda coleta	Resultados das análises	Mês 17	Mês 19	Maria Geralda Vilela Rodrigues, Maurício Mendes Cardoso, José Tadeu Alves da Silva
4.1	Acompanhamento de campo dos talhões	Planilha de acompanhamento	Mês 1	Mês 24	Maria Geralda Vilela Rodrigues, Daniel Angelucci e o bolsista
4.2	Avaliações da produção primeira	Planilhas de dados e cálculo da produtividade	Mês 5	Mês 7	Maria Geralda Vilela Rodrigues, Daniel Angelucci e o bolsista
4.3	Avaliações da produção segunda	Planilhas de dados e cálculo da produtividade	Mês 17	Mês 19	Maria Geralda Vilela Rodrigues, Daniel Angelucci e o bolsista
5.1	Tabulação e processamento dos dados	Planilhas	Mês 8	Mês 24	Maria Geralda Vilela Rodrigues e Maurício Mendes Cardoso
					Maria Geralda Vilela Rodrigues, Daniel Angelucci,

5.2	Construção das normas CND e FS	Planilhas e normas	Mês 8	Mês 34	Maurício Mendes Cardoso, José Tadeu Alves da Silva, William Natale, Danilo Eduardo Rozane
6.1	Preparo de relatórios e material de divulgação	Circular técnica, artigo encaminhado	Mês 24	Mês 36	Maria Geralda Vilela Rodrigues, Daniel Angelucci, Maurício Mendes Cardoso, José Tadeu Alves da Silva, William Natale, Danilo Eduardo Rozane
6.2	Dia de campo	O evento	Mês 36	Mês 36	Maria Geralda Vilela Rodrigues, Daniel Angelucci, Maurício Mendes Cardoso, José Tadeu Alves da Silva, William Natale, Danilo Eduardo Rozane, bolsista

## 2 - Cronograma de Desembolso Financeiro

### Concedente

Mês	Ano	Valor
JANEIRO	2022	R\$ 45.798,40

### 3 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de

recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA GERALDA VILELA RODRIGUES, Usuário Externo**, em 24/01/2022, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Trazilbo José de Paula Júnior, Diretor(a)**, em 25/01/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor(a)**, em 26/01/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava, Usuário Externo**, em 28/01/2022, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41174117** e o código CRC **262EC853**.

**MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**EDITAL DE MEDIÇÃO**

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 48 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretária, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a medição do imóvel situado no município SANTO ANTONIO DO JACINTO:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
LAURO JOSÉ DOS SANTOS	474.841.016-72	FAZENDA MIRABELA	0,6000
MARA RUBIA BATISTA TEIXEIRA LEITE	388.346.856-87	FAZENDA SUIÇA	6,1400

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretária, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2022  
Ana Maria Soares Valentini  
Secretária de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**8 cm -28 1586025 - 1**

**INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA**

**2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 437/2018 CELEBRADO ENTRE O IMA E O SINDICATO RURAL DE CACHOEIRA DE MINAS Nº SEI: 2370.01.0022062/2021-87**

Objeto: Substituição dos servidores responsáveis pelo acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica disponibilizado por parte do IMA e do Sindicato Rural de Cachoeira de Minas.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE UMBURATIBA. SEI Nº 2370.01.0000597/2022-64**

Objeto: Implantação de um Posto de Atendimento à comunidade. Prazo de vigência: 60 meses a partir de 29/01/2022.

**8 cm -28 1585770 - 1**

**DIÁRIO DO EXECUTIVO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SEI Nº 2370.01.0000967/2022-65.**

PARTES: IMA, SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PERDIZES E APREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES. Objeto: Implantação de um Escritório Seccional. Prazo de vigência: 60 meses a partir de 29/01/2022.

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 558/2019**

Partes: IMA e o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARTINHO CAMPOS sei nº 2370.01.0041872/2021-75. Objeto: inclusão de funcionários responsáveis pelo acesso ao sistema do SIDAGRO.

**6 cm -28 1585770 - 1**

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 3041002 000006/2022 através do site www.compras.mg.gov.br - Processo SEI EMATER-MG nº 3040.01.0005910/2021-96 - Pregão Eletrônico nº 52/2021 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de certificação de funcionários da EMATER-MG

**SÁBADO, 29 DE JANEIRO DE 2022 – 121**

como Correspondente Bancário na modalidade Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT), conforme Projeto Básico. Recebimento das propostas até o dia 14/02/2022 às 08:59 hrs. Sessão pública dia 14/02/2022 às 09:00 hrs. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br. Telefone: (31) 3349-8084. Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2022 - Comissão Permanente de Licitação.

**3 cm -28 1585749 - 1**

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 3051002000006/2022 SEI/MG Nº 3050.01.0001678/2021-32**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual, impressão off set e digital de materiais de uso da organização e de divulgação para atender a demanda da EXPOCAFÉ 2022. Conforme aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 28/01/2022, caderno I (Diário do Executivo), página 27: Onde se lê: “processo licitatório nº 3051002000016/2022”; leia-se “processo licitatório nº 3051002000006/2022”

**3 cm -28 1585516 - 1**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO**

**GASTO TRIMESTRAL COM PUBLICIDADE**

Em cumprimento ao artigo 17 da Constituição do Estado e Lei 13.768, de 01/12/2000 alterada pela Lei 23.650, de 04/06/2020, especificamos a seguir as despesas praticadas com publicidade no decorrer do QUARTO TRIMESTRE do exercício de 2021 - Unidade Executora 1270008.

Mês	Orgão solicitante	Objeto da Publicidade	Razão Social Credor	Período da Veiculação	Impacto*	Avaliação dos resultados da campanha**	Fonte do Recurso	Valor Despesa Empenhada	Valor Despesa Liquidada / Cancelada	Valor Pago Financeiro	Valor Pago Resto a Pagar	
											RPP	RPNP
11	SECULT	TDCO - PROMOÇÃO DE MINAS: O objetivo é evidenciar e promover o melhor de Minas Gerais, mostrar suas riquezas, através do povo mineiro, do patrimônio histórico e a natureza, além de valorizar a gastronomia e a cultura do estado.	LÁPIS RARO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA		****	****	24	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL								500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Objeto da Publicidade	Razão Social Credor	Período da Veiculação	Impacto*	Avaliação dos resultados da campanha**	Fonte do Recurso	Valor Despesa Empenhada	Valor Despesa Liquidada / Cancelada	Valor Pago Financeiro	Valor Pago Resto a Pagar	
									RPP	RPNP
TDCO - RETOMADA DA CULTURA E TURISMO - Campanha de retomada do turismo e da cultura, em Minas Gerais, paralizadas devido a pandemia de Covid 19.	LÁPIS RARO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	nov	28.709.065	29.179.236	24	0,00	366.450,00	0,00	0,00	0,00
TDCO - PROMOÇÃO DE MINAS: O objetivo é evidenciar e promover o melhor de Minas Gerais, mostrar suas riquezas, através do povo mineiro, do patrimônio histórico e a natureza, além de valorizar a gastronomia e a cultura do estado.	LÁPIS RARO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA		****	****	24	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL						-500.000,00	366.450,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral						0,00	#####	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO EXERCÍCIO 2021						#####	#####	0,00	0,00	0,00

\*\* Número de impactos previstos através do planejamento de mídia. Dados coletados a partir de julho/2020. Os números apresentados são a somatória do público estimado de cada campanha, considerando que os critérios de aferição são os seguintes:

- TV: Simulação feita no MW Planview TV do Ibope. O software de pesquisa só afere os dados da capital, portanto estas informações são referentes às veiculações em Belo Horizonte.
- Rádio: Simulação feita no MW Planview TV. O software de pesquisa só afere os dados da capital, portanto estas informações são referentes às veiculações em Belo Horizonte.
- Internet portais: impressões / impactos
- Redes sociais: alcance
- Jornal: tiragem
- OOH: fluxo carros / dia
- Não é possível aferir: Situação na qual os dados disponíveis pelo veículo/mercado não são oficiais, nem aferidos e atestados por institutos de pesquisa.\*\*

\*\* Dados estimados após o término da veiculação campanha. Dados coletados a partir de julho/2020.

\*\*\* Valores referentes a reforço ou cancelamento de empenho.

\*\*\*\* Dados não aferidos face: campanha em curso, apenas Criação de campanha ou DEA - despesas de exercícios anteriores.

**32 cm -28 1585424 - 1**

ERRATA AO EDITAL FEC 01/2022- EXIBE MINAS – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA (FEC) NA MODALIDADE “LIBERAÇÃO DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS –PREMIAÇÃO”. O Secretário de Estado de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados – pessoas físicas, domiciliadas no Estado de Minas Gerais – alterações no EDITAL FEC 01/2022- EXIBE MINAS – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA. A errata contendo a nova redação notem que destaca disponível no endereço eletrônico: www.secult.mg.gov.br, a partir do dia 29/01/2022.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2022.  
Igor Arci Gomes  
Subsecretário de Cultura

Leônidas José de Oliveira  
Secretário de Estado de Cultura e Turismo

**4 cm -28 1586038 - 1**

**INSTITUTO DE ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 9262814/2020. IEPHA/MG e INDÚSTRIA NAVAL CATARINENSE LTDA. Objeto: suspensão do prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 9262814/2020 por 45 (quarenta e cinco) dias a partir do dia 28/01/2022 e Inclusão de Cláusula Décima Oitava -DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, conforme Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) no contrato original. Fiscal: Helena Maria França Alves/MATRIÚLA: 64802-6 e Geraldo Múcio Lobo Ferreira Lima/MASP: 9.963.482-5. Belo Horizonte, 28/01/2022. Signatários: Felipe Cardoso Vale Pires e Josuan Moraes Junior.

**3 cm -28 1585393 - 1**

**FUNDAÇÃO TV MINAS - CULTURAL E EDUCATIVA**

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 9241369/2020 Entre Fundação TV Minas Cultural e Educativa e R Moraes Agência de Turismo Eirelle, para prorrogação por mais 12 meses, de 31/01/2022 a 30/01/2023. Valor: R\$ 369.125,76 (trezentos e sessenta e nove mil cento e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos). Dotação: 2211.04.122.705.2500.0001.3.3.90.33.04 Fonte 0.60.1. Belo Horizonte 27/01/2022.

**2 cm -28 1585550 - 1**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

Termo de doação eletrônico Nº 203/2022 – PROCESSO SEI. 1220.01.0004031/2021-33. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Capitólio. Doação gratuita de 33 (trinta e três) itens no valor total de R\$5.008,03 (cinco mil oito reais e três centavos). Assinam em 27/01/2022, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Fernando Henrique Guimarães Rezende, doador, e Cristiano Geraldo da Silva, donatário.

**2 cm -28 1585505 - 1**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

APQ-00002-21 ; 19/03/2022 ; 18/08/2022 ; Prorrogação ; APQ-00766-20 ; 07/02/2022 ; 06/04/2022 ; Prorrogação ;

**1 cm -28 1586015 - 1**

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA cra ; apq-00143-21 ; mudanças globais e o futuro das plantas carnívoras: riscos iminentes e estratégias de conservação de drosera ; geraldo wilson fernandes ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; R\$ 50.206,12 ; cag ; apq-01412-21 - desenvolvimento de normas end e fs para bananas em delphinópolis, sudoeste de mg , maria geralda vilela rodrigues ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; R\$ 45.798,40 ;

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL APQ-02503-18 ; Termo de Rescisão Amigável ; PPM-00611-17 ; Termo de Rescisão Amigável ;

**4 cm -28 1586081 - 1**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE**

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

Termo de doação eletrônico nº 542/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001376/2021-64 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 05 Caixas D'Água de 5.000 litros de polietileno. Assinam em 27/01/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Selma Maria Moraes dos Santos, pelo donatário.

**2 cm -28 1585357 - 1**

**ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23695868/2020.**

Partes: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE e a empresa Selbetti Tecnologia S.A. Onde se lê: Cláusula Primeira – Do Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto, o reajuste ao contrato23695868/2020, cadastrado no Portal de Compras sob o nº9270182/2020, em 10,6727% a partir de 30/12/2021, usando-se como base o índice IPCA acumulado até outubro de 2021.

Leia-se: cláusula primeira – do objeto o presente Termo Aditivo tem por objeto, o reajuste ao contrato23695868/2020, cadastrado no Portal de Compras sob o nº9270182/2020, em 10,6727%por 12 meses a partir de 30/12/2021, usando-se como base o índice IPCA acumulado até outubro de 2021.

Onde se lê: Cláusula Terceira – DoValor Do Contrato - 3.1. O valor total estimado deste Contrato seráde R\$41.648,35 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Leia-se: Cláusula Terceira – DoValor Do Contrato - 3.1. O valor total estimado deste contratoera de R\$ 56.448,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais) para um período de 36 (trinta e seis) meses, faturado e pagoaté o momento nos últimos 12 meses o valor deR\$ 13.175,58 (treze mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Após o reajuste, passará a vigorar com o valor estimado deR\$20.824,18(vinte mil, oitocentos e vinte e quatro reais e deztoito centavos), por um período de 12(doze) mesesapartir de 30/12/2021. Assinam em 28 de janeiro de 2022, Érika Gisselle Pessoa Santos da Paixão pelo IDENE e o Sr. José Nauro Selbach Junior pela empresa.

**6 cm -28 1585857 - 1**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 11.217. Pregão Eletrônico nº 64/2021. Processo Interno nº 165/2021. Base Legal: Lei 13.303/16. Contratado: Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para atender a frota da CODEMGE, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: 95.004,01 (Noventa e cinco mil e quatro reais e um centavos). Data da Assinatura: 27/01/2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 4788. Processo Interno nº 621/16. Contratado: Viamil Eireli, CNPJ nº 22.392.557/0001-58. Objeto: Prazo de vigência prorrogado por 12 meses, com término em 27/01/2023. Base Legal: art. 57 da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 27/01/2022.

**4 cm -28 1586090 - 1**

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG**

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG COMPANHIA ABERTA**

CNPJ 17.155.730/0001-64  
NIRE 31300040127  
FATO RELEVANTE

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG (“CEMIG”), companhia aberta, com ações negociadas nas bolsas de valores de São Paulo, Nova Iorque e Madri, vem a público informar, nos termos da Resolução CVM nº 44/2021, de 23/08/2021, que revogou a Instrução CVM nº 358, de 03/01/2002, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e ao mercado em geral, que sua coligada, Renova Energia S.A. (“Renova”) divulgou, nesta data, Fato Relevante com o seguinte teor:

“A Renova Energia S.A. – Em Recuperação Judicial (RNEW3; RNEW4 e RNEW11) (“Companhia”) ou “Renova”, em atendimento à Resolução CVM nº 44/2021, que revogou a Instrução CVM nº 358, conforme alterada, informa aos seus acionistas e ao público em geral que a Companhia formalizou, nesta data, a aceitação da proposta apresentada pela AES GF1 HOLDING S.A. (“AES”), mediante a celebração de um contrato de compra e venda, para a alienação de determinados ativos e direitos do Complexo Cordilheira dos Ventos, constituído dos projetos Facheiro II, Facheiro III e Labocó, localizados no Estado do Rio Grande do Norte, com capacidade de desenvolvimento eólico de 305MW. A Companhia fará jus ainda a um earn out, caso a AES venha a implantar uma capacidade superior a 305MW nas áreas compreendidas no Projeto (“Transação”).

A Transação está sujeita ao cumprimento de determinadas condições precedentes, incluindo a realização de um processo competitivo para a alienação da UPI Cordilheira dos Ventos, no âmbito do Processo de Recuperação Judicial em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP, cabendo à AES a condição de primeiro proponente (“Stalking Horse”) e com direito de igualar a oferta de terceiros interessados em tal aquisição.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 32022012900544401121.